



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023/TJPA
REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/TJPA/2023

Aos 29 dias do mês de dezembro de 2023, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentadas pelo art. 4º. VIII da Portaria nº. 823/2023 – GP/TJPA, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 048/TJPA/2023 (processo nº PA-PRO-2023/03311), para o Registro de Preços nº 031/TJPA/2023, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 12 de dezembro de 2023, registram-se os preços oferecidos pela empresa **H. F. CORREIA TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.711.378/0001-57, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Estrada do Guajará, nº 11, Coqueiro, Cep: 67145-470, Telefone: (91) 3273-1199 / 98125-7653, e-mail: amazon.cargas@yahoo.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **HÉLIO FONSECA CORREIA**, portador do RG nº xxx0414/SSP-PA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.102-44, cuja proposta foi classificada no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços especializados no transporte de cargas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com **início em 29 de dezembro de 2023 e término em 29 de dezembro de 2024**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

TJPA-PRO-2023/04981
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Fornecedor : 19009 - H F CORREIA TRANSPORTE - EPP

Item/Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
1/2	12329 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - AURORA DO PARA	m³	5,00	315,0000	1.575,00
2/2	12335 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - BAIÃO	m³	10,00	329,0000	3.290,00
3/2	12330 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - BREJO BRANCO	m³	5,00	339,0000	1.695,00
4/2	12337 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - CAMETA	m³	15,00	330,0000	5.085,00
5/2	12338 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - DOM ELISEU	m³	20,00	315,0000	6.300,00
6/2	12331 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - GOIANÉSIA DO PARA	m³	5,00	339,0000	1.695,00
7/2	12339 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - IPIXUNA DO PARA	m³	5,00	330,0000	1.695,00
8/2	12332 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - JACUNDA	m³	10,00	349,0000	3.490,00
9/2	12340 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - MOÇUQUEA	m³	5,00	339,0000	1.695,00
10/2	12333 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - NOVO REPARTIMENTO	m³	5,00	400,0000	2.000,00
11/2	12334 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - PACAJÁ	m³	5,00	300,0000	1.500,00
12/2	12341 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - PARAGOMINAS	m³	15,00	320,0000	4.800,00
13/2	12342 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - TAILÂNDIA	m³	5,00	325,0000	1.625,00
14/2	12335 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - TUCURUI	m³	10,00	335,0000	3.350,00
15/2	12343 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - ULIANDÓPOLIS	m³	5,00	325,0000	1.625,00
1/3	12344 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - CANAÃ DOS CARAJÁS	m³	10,00	390,0000	3.900,00
2/3	12345 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	m³	10,00	420,0000	4.200,00
3/3	12346 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - CURIONÓPOLIS	m³	5,00	410,0000	2.050,00
4/3	12347 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - ELDOorado DOS CARAJÁS	m³	5,00	425,0000	2.125,00
5/3	12348 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - ITUPIRANGA	m³	10,00	350,0000	3.500,00
6/3	12349 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - MARABÁ	m³	150,00	259,0000	38.850,00
7/3	12350 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - OURILÂNDIA DO NORTE	m³	5,00	480,0000	2.400,00
8/3	12351 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - PARAJUPÉBAS	m³	25,00	400,0000	10.000,00
9/3	12352 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - REDENÇÃO	m³	20,00	480,0000	9.600,00
10/3	12353 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - RIO MARIA	m³	5,00	750,0000	3.750,00
11/3	12354 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - RONDON DO PARA	m³	10,00	470,0000	4.700,00
12/3	12355 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - SÃO FELIX DO XINGU	m³	120,00	340,0000	40.800,00
13/3	12356 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	m³	5,00	652,0000	3.260,00
14/3	12357 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	m³	5,00	755,0000	3.775,00
15/3	12358 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	m³	5,00	400,0000	2.000,00
16/3	12359 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - SANTANA DO ARAGUAIA	m³	5,00	690,0000	3.450,00
17/3	12360 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - TUCUMÁ	m³	5,00	815,0000	4.075,00
18/3	12361 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - XINGUARA	m³	10,00	600,0000	6.000,00
1/4	12362 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - AÍUA	m³	10,00	300,0000	3.000,00
2/4	12363 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - ANAJÁS	m³	5,00	350,0000	1.750,00
3/4	12364 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - BAGRE	m³	15,00	320,0000	4.800,00
4/4	12365 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - BREVES	m³	15,00	320,0000	4.800,00
5/4	12366 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - CACHOEIRA DO ABARI	m³	5,00	320,0000	1.600,00
6/4	12367 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - CHAVES	m³	20,00	300,0000	6.000,00
7/4	12368 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - CURRALINHO	m³	10,00	300,0000	3.000,00
8/4	12376 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - LIMOEIRO DO AJURU	m³	10,00	320,0000	3.200,00
9/4	12369 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - MELGAÇO	m³	5,00	320,0000	1.600,00
10/4	12370 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - MUANA	m³	5,00	350,0000	1.750,00
11/4	12377 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - OEIRAS DO PARA	m³	10,00	350,0000	3.500,00
12/4	12371 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - PONTA DE PEDRAS	m³	5,00	350,0000	1.750,00
13/4	12372 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - PORTEL	m³	20,00	350,0000	7.000,00
14/4	12373 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	m³	5,00	320,0000	1.600,00
15/4	12374 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - SALVATERRA	m³	10,00	320,0000	3.200,00
16/4	12375 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - SOURE	m³	10,00	290,0000	2.900,00
Total Fornecedor					243.155,00

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPB promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

TJPA-PRO-2023/04981
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3896559.26329633-6443 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896559.26329633-6443>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:45



TJPAPRO202304981V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

a. Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b. Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;

c. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

TJPA-PRO-2023/04981
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

d. Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco BANPARÁ, Agência 45, conta corrente nº 10672-0**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

TJPA-PRO-2023/04981
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII - Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

TJPA-PRO-2023/04981
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea c do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na prestação ou pendência na prestação do serviço, seja para o recolhimento ou entrega, calculado sobre o valor

TJPA-PRO-2023/04981
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a até 20 (vinte) dias de atraso;

- b) 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na prestação ou pendência na prestação do serviço, seja para o recolhimento ou entrega, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 20 (vinte) dias;
- c) Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c) cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJP, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJP poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente;
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

TJPA-PRO-2023/04981
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea e);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea d);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea c); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea g); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea h).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado,

TJPA-PRO-2023/04981
LCT



TJPA-PRO-2023/04981 V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

TJPA-PRO-2023/04981
LCT



TJPA-PRO-2023/04981V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/TJPA/2021, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

TJPA-PRO-2023/04981
LCT



TJPA-PRO-2023/04981V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 29 de dezembro de 2023.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA

HELIO FONSECA Assinado de forma digital
por HELIO FONSECA
CORREIA:74054210244
Dados: 2023.12.29
09:44:11 -03'00'
CORREIA:74054
210244

HÉLIO FONSECA CORREIA
H. F. CORREIA TRANSPORTES

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

TJPA-PRO-2023/04981
LCT



TJPAPRO202304981V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços especializados
no transporte de cargas – ano 2023

Belém-PA
Setembro / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2022/03311



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO.
Use 3755967.25388720-1390 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3755967.25388720-1390>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 02/10/2023 09:26



TJPAPRO202303311V01



TJPAPRO202304981V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3896559.26329633-6443 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896559.26329633-6443>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:45





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

1. DO OBJETO

Registro de preço para eventual contratação de empresa prestadora de serviços especializados no transporte de cargas (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos de refrigeração, etc.), compreendendo serviços de embalagem, carga/descarga, desembalagem e montagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

A contratação de serviços de transporte de cargas justifica-se pela necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará transportar bens permanentes (móveis, equipamentos de informática, equipamentos de refrigeração, etc.) às Unidades Judiciárias localizadas nos municípios do interior do Estado do Pará, sobretudo aquelas localizadas em regiões demográficas cujo acesso é exclusivamente pela via fluvial.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de Pregão Eletrônico sob o critério de menor preço por lote, sendo escolhido o Sistema e Registro de Preços.

A escolha do critério de menor preço por lote, justifica-se para facilitação da logística de atendimento, roteirização, fiscalização e acompanhamento da contratação em virtude das condições geográficas das regiões e as distâncias de cada comarca que compõem os polos regionais do TJPA. Não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e propiciando a ampla participação de empresas transportadoras atuantes no mercado.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

Para demonstração de qualificação técnica, no ato da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar por meio de atestado de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, a execução de serviços com a mesma natureza e complexidade do objeto deste instrumento. Demonstrando que já transportou pelo menos 25% do volume total registrado para o lote que concorrer.

2.4. Do impacto ambiental

Não se aplica devido às características intrínsecas do objeto a ser contratado.

Belém-PA
Setembro / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2022/03311



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO.
Use 3755967.25388720-1390 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3755967.25388720-1390>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 02/10/2023 09:26



TJPA-PRO-202303311V01



TJPA-PRO-202304981V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3896559.26329633-6443 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896559.26329633-6443>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:45





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3. DAS DEFINIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Da forma de fornecimento

A prestação do serviço de transporte de carga deverá ser feita de forma parcelada, a critério do TJPA, a contar da notificação formal junto à CONTRATADA para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, providenciar a aferição do volume e o recolhimento dos bens listados na Requisição de Transporte.

3.2. Das obrigações contratuais

3.2.1. Das obrigações do contratante (TJPA)

- 3.2.1.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos
- 3.2.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;
- 3.2.1.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no serviço realizado, a fim da adoção das medidas corretivas necessárias;
- 3.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 3.2.1.5. Efetuar o pagamento de nota fiscal na forma e prazo estabelecidos em ata;
- 3.2.1.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 3.2.1.7. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em Ata de Registro de Preços;
- 3.2.1.8. Verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento.

3.2.2. Das obrigações da contratada

- 3.2.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- 3.2.2.2. A CONTRATADA deverá comprovar, no recebimento de cada Requisição de Transporte, possuir apólice de seguro, de suas cargas, de valor compatível com o valor total estimado para os bens a serem transportados, cuja cobertura total abranja as hipóteses de perda, furto, roubo, incêndios, inundações, naufrágios, danos ou qualquer outro fato superveniente que venha a comprometer as características, funções, aparência e estado de conservação dos itens transportados e cujo valor do prêmio será de 1% (um por cento) sobre o valor total declarado das cargas transportadas o qual já deverá estar embutido no preço ofertado;

Belém-PA
Setembro / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2022/03311



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO.
Use 3755967.25388720-1390 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3755967.25388720-1390>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 02/10/2023 09:26



TJPAPRO202303311V01



TJPAPRO202304981V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3896559.26329633-6443 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896559.26329633-6443>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:45





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- 3.2.2.3.** Deverá fornecer mão-de-obra especializada e todo equipamento necessário para execução dos serviços, devendo utilizar ferramentas adequadas para o transporte de móveis, carga e descarga dos caminhões, desmontagem na retirada e a montagem de mobiliário, quando necessário, incluindo arrumação do material transportado, assim como a embalagem apropriada para proteção dos móveis e acondicionamento dos materiais e equipamentos diversos a serem transportados;
- 3.2.2.4.** Incluem-se entre as embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais e demais objetos frágeis: papel de seda, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc. Tudo de acordo com a natureza do material a ser transportado, visando a devida proteção dos bens, com o objetivo de garantir a integridade e a conservação do material a ser transportado;
- 3.2.2.5.** A CONTRATADA deverá enviar representante credenciado para vistoriar os bens a serem transportados, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do carregamento, com vistas a avaliar:
- O tamanho do caminhão a ser utilizado;
 - O quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento, não podendo ser em quantidade inferior a 04 (01 conferente e 03 carregadores).
 - Os materiais necessários à proteção dos móveis e as embalagens para os equipamentos e materiais;
 - A necessidade de desmontagem e montagem de mobiliário;
 - Identificar os bens a serem transportados, descritos na listagem fornecida pelo solicitante do transporte;
 - A necessidade de autorização especial ou qualquer outro documento necessário ao fiel cumprimento do serviço a ser realizado.
- 3.2.2.6.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este TJPA;
- 3.2.2.7.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto do presente pregão nas quantidades e prazos estabelecidos, em conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência e do Edital de Licitação;
- 3.2.2.8.** A CONTRATADA deverá comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- 3.2.2.9.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.

Belém-PA
Setembro / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2022/03311



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO.
Use 3755967.25388720-1390 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3755967.25388720-1390>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 02/10/2023 09:26



TJPAPRO202303311V01



TJPAPRO202304981V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3896559.26329633-6443 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896559.26329633-6443>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:45





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- 3.2.2.10.** Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.2.2.11.** A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 3.2.2.12.** A CONTRATADA deverá acatar as exigências do Termo de Referência e editalícias, sujeitando-se à fiscalização deste TJPA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.2.2.13.** A contratada deverá apresentar, declaração formal de disponibilidade de frota com no mínimo 04 caminhões tipo baú, sendo pelo menos 01 caminhão do tipo Truck (capacidade mínima de carga de 70m³) e 01 caminhão Toco (capacidade mínima de carga de 60m³);
- 3.2.2.14.** A contratada deverá comprovar que possui escritório administrativo/operacional nesta capital ou região metropolitana capaz de gerir toda a prestação do serviço pactuado na presente contratação sendo obrigatório que a CONTRATADA disponibilize pelo menos um contato telefônico fixo e outro móvel para trato das questões pertinentes ao objeto.

3.3. Da dinâmica de execução

3.3.1. Etapas

- Inicia-se com a SOLICITAÇÃO DE DESPESA (pedido de transporte) via Sistema GRP Thema;
- Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
- Emissão de notas de empenho, junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- Envio de notas de empenho à CONTRATADA (aferição e recolhimento dos bens em até 2 dias úteis);
- Solicitação de transporte feita junto à CONTRATADA;
- Recolhimento, transporte e entrega dos bens aos Fóruns das comarcas de destino;
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento

3.3.2. Logística

No caso do serviço de transporte de cargas partindo desta Capital para o interior do Estado, a coleta será realizada conforme abaixo descrito:

- Almoxarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, n. 4950, bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;

Belém-PA
Setembro / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2022/03311



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO.
Use 3755967.25388720-1390 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3755967.25388720-1390>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 02/10/2023 09:26



TJPA PRO 2023 03311 V01



TJPA PRO 2023 03311 V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3896559.26329633-6443 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896559.26329633-6443>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:45



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- Horários de coleta: das 08:00 às 15:00 horas;
- Horários de entrega: das 08:00 às 14:00 horas;

A critério do TJPA, o local de coletas dos bens a serem transportados poderá ser alterado para outro endereço dentro da região metropolitana de Belém.

A prestação de serviço de transporte de cargas das comarcas do interior (constantes na tabela 1) para esta Capital, quando houver, será comunicada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, o qual, na oportunidade, informará o local de coleta, bem como o nome do servidor responsável pela aferição e entrega dos bens.

3.3.3. Cronograma

As solicitações de transporte deverão ser de forma parcelada, durante 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços, a critério da administração deste TJPA, sendo que cada solicitação de transporte deverá perfazer no mínimo 1 m³.

3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

As solicitações de transporte (requisição) serão efetivamente realizadas com o envio de nota de empenho ao fornecedor, por meio de e-mail funcional de membro da equipe do almoxarifado, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.5. Dos prazos

3.5.1. Prazo de prestação do serviço de transporte

- Os prazos máximos para realização dos transportes dos bens, na forma deste Termo de Referência, estão definidos na tabela 1, incluídas as atividades relativas à embalagem, carga, descarga, desembalagem e montagem (quando for o caso), contados a partir da retirada da carga pela CONTRATADA.
- A recusa injustificada de atendimento às convocações, dentro do prazo fixado na condição anterior, sujeitará a detentora da Ata de Registro Preços às penalidades previstas no Edital.
- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela detentora da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TJPA.

Belém-PA
Setembro / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2022/03311



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO.
Use 3755967.25388720-1390 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3755967.25388720-1390>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 02/10/2023 09:26



TJPAPRO202303311V01



TJPAPRO202304981V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3896559.26329633-6443 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896559.26329633-6443>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:45





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.5.2. Prazo de entrega dos bens x endereços dos Fóruns das comarcas

Nº	COMARCAS	ENDEREÇOS	PRAZOS DE ENTREGA (dias úteis)
1	AFUÁ	FÓRUM JUIZ DR. GERMANO GUERREIRO BENTES PRAÇA ALBERTINA BARAÚNA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.890-000	8
2	ALENQUER	FÓRUM DES. RAIMUNDO NOGUEIRA FARIA TV. SANTO ANTÔNIO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.200-000	10
3	ALMEIRIM	FÓRUM DES. IGNÁCIO C. GUILHON D'OLIVEIRA RODOVIA ALMEIRIM / PANAIÇA, 668 BAIRRO CENTRO – CEP 68.230-000	6
4	ALTAMIRA	FÓRUM DES. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 1651 BAIRRO SÃO SEBASTIÃO – CEP 68.372-020	5
5	ANAJÁS	FÓRUM DR. WALTON CEZAR BRUDZINSK AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 19 BAIRRO CENTRO – CEP 68.810-000	8
6	ANAPU	FÓRUM DA COMARCA DE ANAPU RUA GOIÁS, S/N BAIRRO SÃO LUÍS	5
7	AURORA DO PARÁ	FÓRUM JUIZ JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES ALVES BR. 010 ROD. BERNARDO SAYÃO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.658-000	2
8	BAGRE	FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE BAGRE AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 93 BAIRRO CENTRO, CEP 68.475-000	5
9	BAIÃO	FÓRUM DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS RUA GETÚLIO VARGAS, 139 BAIRRO CENTRO – CEP 68.465-000	3
10	BRASIL NOVO	FÓRUM JUIZ FLÁVIO CORRÊA DO GUAMÁ RUA DO COMÉRCIO, 1136 BAIRRO CENTRO – CEP 68.148-000	3
11	BREU BRANCO	FÓRUM JUIZ MANOEL MARIA BARROS COSTA AVENIDA BELÉM, SN, BAIRRO CENTRO – CEP 68.488-000	3
12	BREVES	FÓRUM DR. PEDRO DOS SANTOS TORRES AV. RIO BRANCO, 432 BAIRRO CENTRO – CEP 68.800-000	5
13	CACHOEIRA DO ARARI	FÓRUM DA COMARCA DE CACHOEIRA DO ARARI PÇA. DA MATRIZ, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.840-000	3
14	CAMETÁ	FÓRUM DES. MANOEL DE CACELLA ALVES RUA TRILHA DA JUVENTUDE, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.400-000	2
15	CANAÃ DOS CARAJAS	FÓRUM DES. CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES AV. IPANEMA, S/N BAIRRO NOVO HORIZONTE – CEP 68.357-000	3
16	CHAVES	FÓRUM DA COMARCA DE CHAVES AV. INDEPENDÊNCIA, 07 BAIRRO CENTRO – CEP 68.880-970	8

Belém-PA
Setembro / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2022/03311



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO.
Use 3755967.25388720-1390 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3755967.25388720-1390>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 02/10/2023 09:26



TJPAPRO202303311V01



TJPAPRO202304981V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3896559.26329633-6443 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896559.26329633-6443>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:45





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

17	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	FÓRUM DES. LICURGO NARBAL DE OLIVEIRA SANTIAGO AV. MARECHAL RONDON, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.540-000	3
18	CURIONÓPOLIS	FÓRUM DES. JÚLIO FREIRE C. ANDRADE RUA JAMBO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.523-000	3
19	CURRALINHO	FÓRUM JUIZ DR. RICARDO BORGES AV. FLORIANO PEIXOTO, Q. L-1, I-01 BAIRRO CENTRO – CEP 68.815-000	4
20	DOM ELISEU	FÓRUM JUIZ CLODOMIRO DUTRA DE MORAES RUA JEQUIÉ, 312 BAIRRO ESPLANADA – CEP 68.633-000	3
21	ELDORADO DOS CARAJÁS	FÓRUM DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO AV. OZIEL CARNEIRO S/N, AO LADO DA RODOVIÁRIA BAIRRO CENTRO – CEP 68.524-000	3
22	FARO	FÓRUM JUIZ GASPAS VICENTE DA COSTA RUA DR. DIONÍSIO BENTES, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.280-000	10
23	GOIANESIA DO PARA	FÓRUM RAYMUNDO OLAVO DE SILVA ARAÚJO RUA NOVA OLINDA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.639-000	3
24	GURUPÁ	FÓRUM JUIZ ALVARO MAGALHÃES COSTA AV. SÃO BENEDITO, 240 BAIRRO CENTRO – CEP 68.300-000	8
25	IPIXUNA DO PARÁ	FÓRUM DA COMARCA DE IPIXUNA DO PARÁ TRAV. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, SN BAIRRO CENTRO, CEP 68637971, IPIXUNA-PA	3
26	ITAITUBA	FÓRUM DES. WALTER BEZERRA FALCÃO TRAV. PAES DE CARVALHO, S/N BAIRRO COMÉRCIO – CEP 68.180-060	10
27	ITUPIRANGA	FÓRUM DES. OSVALDO DE BRITO FARIAS RUA SÃO SALVADOR, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.580-000	3
28	JACAREÁ-CANGA	FÓRUM DR. LUIS ERCÍLIO DO CARMO FARIA TV. ESTANISLAU BRILHANTE, S/N BAIRRO BELA VISTA CEP 68.195-000	12
29	JACUNDÁ	FÓRUM DES. MANOEL PEDRO D'OLIVEIRA RUA PINTO SILVA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.590-000	3
30	JURUTI	FÓRUM DES. GERALDO DE MORAES DE CORREA LIMA TRAV. BOAVENTURA BENTES S/N BAIRRO BOM PASTOR – CEP 68.170-000	10
31	LIMOEIRO DO AJURÚ	FÓRUM DES. RAIMUNDO MACHADO DE MENDONÇA FILHO RUA CONCEIÇÃO, 231 BAIRRO CENTRO – CEP 68.415-000	4
32	MARABÁ	FÓRUM JUIZ JOSÉ ELIAS MONTEIRO LOPES RUA. TRANSAMAZÔNICA, S/N BAIRRO AMAPÁ – CEP 68.508-970	3
33	MEDICILÂNDIA	FÓRUM JUIZ ABEL AUGUSTO DE VASCONCELOS CHAVES RUA 12 DE MAIO, 1041 BAIRRO CENTRO – CEP 68.145-000	5
34	MELGAÇO	FÓRUM DES. DELIVAL DE SOUZA NOBRE RUA 12 DE OUTUBRO, S/N	5

Belém-PA
Setembro / 2023
Processo Administrativo TJP-PRO-2022/03311



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO.
Use 3755967.25388720-1390 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3755967.25388720-1390>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 02/10/2023 09:26



TJPAPRO202303311V01



TJPAPRO202304981V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3896559.26329633-6443 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896559.26329633-6443>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:45





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

		BAIRRO CENTRO – CEP 68.490-000	
35	MOCAJUBA	FÓRUM DES. MOACYR GUIMARAES MORAES TV. 7 DE SETEMBRO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.420-000	3
36	MONTE ALEGRE	FÓRUM JUIZ JOÃO TERTULIANO R LINS PÇA. DIONÍSIO BENTES, S/N BAIRRO CIDADE ALTA – CEP 68.220-000	8
37	MONTE DOURADO	VARA DISTRAL DE MONTE DOURADO RUA H, Nº 158 BAIRRO CENTRO – CEP 68240-000	8
38	MUANÁ	FÓRUM DES. CURCINO LOUREIRO DA SILVA RUA CEL. RODRIGO LOPES DE AZEVEDO, 306 BAIRRO CENTRO – CEP 68.825-000	6
39	NOVO PROGRESSO	FÓRUM D ES. HAMILTON FERREIRA DE SOUZA RUA DO CACHIMBO, 381 BAIRRO JARDIM PLANALTO - CEP 68.193-000	10
40	NOVO REPARTIMENTO	FÓRUM DES. HÉLIO DE PAIVA MELLO AV. CUPUAÇU, S/N, BAIRRO MURUBI CEP 68.473-000	3
41	ÓBIDOS	FÓRUM JUIZ ABDIAS DOS SANTOS ARRUDA RUA MARCOS RODRIGUES DE SOUZA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.250-000	10
42	OEIRAS DO PARÁ	FÓRUM DES. HENRIQUE JORGE HURLEY TV. VEIGA CABRAL, 540 BAIRRO CENTRO – CEP 68.470-000	3
43	ORIXIMINÁ	FÓRUM JUIZ ANTÔNIO LAUREANO DINIZ TV. CARLOS MARIA TEIXEIRA, 754 BAIRRO CENTRO – CEP 68.270-000	10
44	OURILÂNDIA NORTE	FÓRUM JUIZA MARIA NAUAR CHAVES RUA 21, LOTES I E II, ED. DO FÓRUM BAIRRO CENTRO – CEP 68.390-000	4
45	PACAJÁ	FÓRUM JUIZ WASHINGTON COSTA CARVALHO RUA INÊS SOARES, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.485-000	3
46	PARAGOMINAS	FÓRUM DR. CÉLIO DE REZENDE MIRANDA RUA ILHÉUS, S/N BAIRRO INDUSTRIAL – CEP 68.625-970	3
47	PARAUPEBAS	FÓRUM JUIZ CÉLIO RODRIGUES CAL RUA C, QUADRA ESPECIAL BAIRRO CIDADE NOVA – CEP 68.515-000	4
48	PONTA DE PEDRAS	FÓRUM DES. FULGÊNCIO DA ROCHA VIANA ALAMEDA TABELIÃO JOSÉ LUIZ TAVARES MALATO, 223 BAIRRO CENTRO – CEP 68.830-000	4
49	PORTEL	FÓRUM DES. ANTONIO HOLANDA CHACON AV. AUGUSTO MONTENEGRO, 510 BAIRRO MANGUEIRÃO – CEP 68.480-000	6
50	PORTO DE MOZ	FÓRUM JUIZ RUI BUARQUE DE LIMA RUA 19 DE NOVEMBRO, 1646 BAIRRO CENTRO – CEP 68.330-000	8
51	PRAINHA	FÓRUM PRETOR MICHEL DE MELLO E SILVA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.130-000	8
52	REDENÇÃO	FÓRUM DES. RAUL DA COSTA BRAGA	5

Belém-PA
Setembro / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2022/03311



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO.
Use 3755967.25388720-1390 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3755967.25388720-1390>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 02/10/2023 09:26



TJPAPRO202303311V01



TJPAPRO202304981V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3896559.26329633-6443 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896559.26329633-6443>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:45





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

		RUA PEDRO COELHO DE CAMARGO, ESQUINA COM A AV. MANOEL VICENTE PEREIRA, SETOR OESTE, QUADRA-22 BAIRRO PARQUE DOS BURITIS – CEP 68.552-735	
53	RIO MARIA	FÓRUM DES. SALUSTIO DE OLIVEIRA MELO AV. 22, S/N BAIRRO JARDIM MARINGÁ – CEP 68.530-000	5
54	RONDON DO PARÁ	FÓRUM JUIZ FERNANDO FERREIRA DA CRUZ ALAMEDA MOREIRA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.638-000	3
55	RURÓPOLIS	FÓRUM JUIZ INDALÉSCIO FRANCO CARNEIRO RUA JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, 557 BAIRRO CENTRO – CEP 68.165-000	10
56	SALVATERRA	FÓRUM JUIZ ADEMAR C. DE VASCONCELOS AV. VICTOR ENGELHARD, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.860-000	3
57	S. DOMINGOS DO ARAGUAIA	FÓRUM FLORENCIO NABOR DE ATHAIDE LEITE AV. JARBAS PASSARINHO, 241 BAIRRO CENTRO – CEP 68.520-000	3
58	S. FÉLIX DO XINGU	FÓRUM JUIZ ARTHUR CARVALHO CRUZ AV. GOIÁS, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.380-970	5
59	S. GERALDO DO ARAGUAIA	FÓRUM JUIZ MIGUEL ANTUNES CARNEIRO AV. PRESIDENTE VARGAS, 323 BAIRRO CENTRO – CEP 68.570-000	3
60	S. JOÃO DO ARAGUAIA	FÓRUM DES. EDGAR MACHADO DE MENDONÇA PÇA. JOSÉ MARTINS FERREIRA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.518-000	3
61	S. SEBASTIÃO DA BOA VISTA	FÓRUM DES. ANTONINO DE OLIVEIRA MELO AV. DAS ACÁCIAS, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.820-000	4
62	SANTANA DO ARAGUAIA	FÓRUM DES. ANTONIO KOURY AV. GILBERTO CARVELLI, S/N BAIRRO CENTRO CÍVICO – CEP 68.560-000	5
63	SANTARÉM	FÓRUM DES. ERNESTO ADOLFO DE V. CHAVES AV. MENDONÇA FURTADO, S/N BAIRRO LIBERDADE – CEP 68.005-100	9
64	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	FÓRUM DES. EDUARDO MENDES PATRIARCA RUA 13 DE MAIO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.360-000	7
65	SOURE	FÓRUM DES. MILTON LEO DE MELO PRIMEIRA RUA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.870-000	3
66	TAILÂNDIA	FÓRUM DES. SADI MONTENEGRO DUARTE AV. BELÉM, Nº 8 BAIRRO CENTRO - CEP 68.695-000	3
67	TERRA SANTA	FÓRUM PRETORA MARIA LEITE DE BRITO TRAV. SANTA TEREZINHA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.285-000	10
68	TUCUMÃ	FÓRUM DES. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS RUA MANOEL MARIA BARROS COSTA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.385-000	5
69	TUCURUI	FÓRUM JUIZ LÚCIO AMORIM DO AMARAL RUA 31 DE MARÇO, S/N	3

Belém-PA
Setembro / 2023
Processo Administrativo TJP-PRO-2022/03311



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO.
Use 3755967.25388720-1390 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3755967.25388720-1390>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 02/10/2023 09:26



TJPAPRO202303311V01



TJPAPRO202304981V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3896559.26329633-6443 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896559.26329633-6443>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:45





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

		BAIRRO SANTA IZABEL – CEP 68.456-110	
70	ULIANÓPOLIS	FÓRUM DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM AV. DO CONTORNO, 278 BAIRRO CAMINHO DAS ARVORES – CEP 68.632-000	3
71	URUARÁ	FÓRUM DES. SILVIO HALL DE MOURA RUA MARQUES DE TAMANDARÉ, S/N BAIRRO FLUMINENSE – CEP 68.140-000	4
72	VITÓRIA DO XINGU	FÓRUM DES. HUMBERTO DE CASTRO AV. MANOEL FÉLIX FARIAS, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.383-000	5
73	XINGUARA	FÓRUM DES. REINALDO SAMPAIO XERFAN AV. XINGU, 841 BAIRRO CENTRO – CEP 68.555-010	5

Tabela 1 – Comarcas x prazo de entrega x endereços

3.5.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar da publicação em meio oficial.

3.6. Das Garantias Contratuais

Considerando características simplificadas do objeto contratado (transporte de bens), não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.7. Dos indicadores de níveis de serviço

3.7.1. Garantia do serviço

A CONTRATADA é responsável pela guarda e transporte das cargas a contar da etapa de coleta no Almoxarifado Central (Belém) até a entrega aos destinatários nos Fóruns das comarcas do interior, e coleta, quando houver, nos Fóruns das comarcas do interior até a entrega na Capital. Devendo ressarcir o valor declarado do material na requisição de transporte, nas hipóteses de perda, furto, roubo, incêndios, inundações, naufrágios, danos ou qualquer outro fato superveniente que venha a comprometer as características, funções, aparência e estado de conservação dos itens transportados.

3.7.2. Do nível do serviço

O TjPA baseado nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade da prestação de serviço e consequente otimização dos recursos públicos, exigirá o fiel cumprimento das obrigações descritas na Ata de Registro de Preço.

3.8. Da forma de recebimento provisório e definitivo

3.8.1. Do recebimento / execução provisório e definitivo

Belém-PA
Setembro / 2023
Processo Administrativo TjPA-PRO-2022/03311



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO.
Use 3755967.25388720-1390 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3755967.25388720-1390>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 02/10/2023 09:26



TJPAPRO202303311V01



TJPAPRO202304981V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3896559.26329633-6443 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896559.26329633-6443>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:45





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

A execução do serviço será verificada em termos de conformidade técnica com o objeto registrado, a partir do momento do recebimento das requisições de transporte devidamente assinadas pelo servidor responsável na comarca de destino, atestando que os bens transportados foram entregues na quantidade definida e mantida a integridade destes.

3.9. Da forma de pagamento

- O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado;
- A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente;
- No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento da ata de registro de preços;
- Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
- O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato;
- Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento;
- Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;

Belém-PA
Setembro / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2022/03311



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO.
Use 3755967.25388720-1390 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3755967.25388720-1390>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 02/10/2023 09:26



TJPAPRO202303311V01



TJPAPRO202304981V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3896559.26329633-6443 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896559.26329633-6443>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:45





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência;
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.10. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.

A classificação orçamentária da despesa será no elemento 339039 (Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica), item de despesa 2368 – Transporte de Móveis, ação 8659 (Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – 1º grau), recurso 1759 (Recursos Próprios FR) e FRC), destinação livre.

3.11. Da transferência de conhecimento

Não se aplica, pois, nos casos de interrupção, transição ou encerramento da Ata de Registro de preço, não há necessidade de transferência de conhecimento, já que o serviço contratado (transporte de cargas) é prestado por inúmeras empresas atuante no mercado.

3.12. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica devido às características simplificadas do objeto contratado.

Belém-PA
Setembro / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2022/03311



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO.
Use 3755967.25388720-1390 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3755967.25388720-1390>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 02/10/2023 09:26



TJPAPRO202303311V01



TJPAPRO202304981V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3896559.26329633-6443 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896559.26329633-6443>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:45





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.13. Da qualificação técnica dos profissionais

Não se aplica por não haver necessidade de qualificação técnica e/ou formação especializada dos profissionais envolvidos na execução do contrato.

3.14. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

Belém-PA
 Setembro / 2023
 Processo Administrativo TJPA-PRO-2022/03311



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO.
 Use 3755967.25388720-1390 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3755967.25388720-1390>
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 02/10/2023 09:26



TJPA-PRO-2023-03311V01



TJPA-PRO-2023-03311V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 3896559.26329633-6443 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896559.26329633-6443>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:45





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.14.1. Equipe de apoio à contratação

Integrante Demandante

Nome: Thiago da Silva Soares
Matrícula: 6359-2
Telefone: (91) 3131-6857
E-mail: thiago.soares@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Antonio Marcos Nunes de Carvalho
Matrícula: 6802-0
Telefone: (91) 3131-6850
E-mail: antonio.carvalho@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Sidália do Amaral Ferreira
Matrícula: 89-2
Telefone: (91) 3205-3107
E-mail: sidalia.amaral@tjpa.jus.br

3.14.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor da Contratação

Nome: Adriana Coelho Lisboa
Matrícula: 4104-0
Telefone: (91) 3205-3111
E-mail: adriana.guimaraes@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante e técnico

Nome: Antonio Marcos Nunes de Carvalho
Matrícula: 6802-0
Telefone: (91) 3131-6850
E-mail: antonio.carvalho@tjpa.jus.br

3.15. Das sanções

3.15.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- Quando a contratada:
 - convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Belém-PA
Setembro / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2022/03311



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO.
Use 3755967.25388720-1390 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3755967.25388720-1390>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 02/10/2023 09:26



TJPAPRO202303311V01



TJPAPRO202304981V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3896559.26329633-6443 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896559.26329633-6443>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:45





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

3.15.2. Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA pelo atraso injustificado na prestação do serviço contratado, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na prestação ou pendência na prestação do serviço, seja para o recolhimento ou entrega, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a até 20 (vinte) dias de atraso;
- b) 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na prestação ou pendência na prestação do serviço, seja para o recolhimento ou entrega, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 20 (vinte) dias;
- c) Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Para o dimensionamento do quantitativo de volume de carga a ser contratado, considerou-se os tipos e quantidade de bens distribuídos nos biênios 2019/2020, 2020/2021, 2021/2022 e 2023 aos Fóruns e Juizados das comarcas que compõem os 5 polos regionais (lotes).

O rol de Comarcas apresentadas na tabela 1 não é taxativo, podendo sofrer alterações à medida que novos Fóruns forem construídos ou ampliados pelo TJPA em outras Comarcas, assim como tais Fóruns podem ter seu endereço alterado dentro da área geográfica delimitada por aquele Município.

LOTE 1 - REGIÃO OESTE				
ITENS	COMARCAS	VOLUME ANUAL (m³) (A)	CUSTO UNITÁRIO (R\$/m³) (B)	CUSTO TOTAL POR ITEM (A x B)
1	ALENQUER	10,00	R\$ 904,11	R\$ 9.041,10
2	ALMEIRIM	10,00	R\$ 850,66	R\$ 8.506,60
3	FARO	5,00	R\$ 906,17	R\$ 4.530,85
4	GURUPÁ	15,00	R\$ 920,78	R\$ 13.811,70
5	JURUTI	15,00	R\$ 860,19	R\$ 12.902,85
6	MONTE ALEGRE	15,00	R\$ 1.029,42	R\$ 15.441,30

Belém-PA
Setembro / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2022/03311



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO.
Use 3755967.25388720-1390 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3755967.25388720-1390>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 02/10/2023 09:26



TJAPRO202303311V01



TJAPRO202304981V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3896559.26329633-6443 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896559.26329633-6443>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:45





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

7	MONTE DOURADO	5,00	R\$ 852,75	R\$ 4.263,75
8	ÓBIDOS	5,00	R\$ 844,86	R\$ 4.224,30
9	ORIXIMINÁ	130,00	R\$ 815,30	R\$ 105.989,00
10	PORTO DE MOZ	10,00	R\$ 906,17	R\$ 9.061,70
11	PRAINHA	10,00	R\$ 906,17	R\$ 9.061,70
12	SANTARÉM	150,00	R\$ 810,19	R\$ 121.528,50
13	TERRA SANTA	10,00	R\$ 860,19	R\$ 8.601,90
TOTAL DO LOTE 1				R\$ 326.965,25

LOTE 2 - REGIÃO SUDESTE				
ITENS	COMARCAS	VOLUME ANUAL (m³) (A)	CUSTO UNITÁRIO (R\$/m³) (B)	CUSTO TOTAL POR ITEM (A x B)
14	AURORA DO PARÁ	5,00	R\$ 783,74	R\$ 3.918,70
15	BAIÃO	10,00	R\$ 845,05	R\$ 8.450,50
16	BREU BRANCO	5,00	R\$ 816,44	R\$ 4.082,20
17	CAMETÁ	15,00	R\$ 838,24	R\$ 12.573,60
18	DOM ELISEU	20,00	R\$ 810,99	R\$ 16.219,80
19	GOIANÉSIA DO PARÁ	5,00	R\$ 414,35	R\$ 2.071,75
20	IPIXUNA DO PARÁ	5,00	R\$ 591,70	R\$ 2.958,50
21	JACUNDÁ	10,00	R\$ 428,52	R\$ 4.285,20
22	MOCAJUBA	5,00	R\$ 818,24	R\$ 4.091,20
23	NOVO REPARTIMENTO	5,00	R\$ 750,85	R\$ 3.754,25
24	PACAJÁ	5,00	R\$ 788,90	R\$ 3.944,50
25	PARAGOMINAS	15,00	R\$ 408,79	R\$ 6.131,85
26	TAILÂNDIA	5,00	R\$ 394,18	R\$ 1.970,90
27	TUCURUÍ	10,00	R\$ 458,79	R\$ 4.587,90
28	ULIANÓPOLIS	5,00	R\$ 708,80	R\$ 3.544,00
TOTAL DO LOTE 2				R\$ 82.584,85

LOTE 3 - REGIÃO SUL				
ITENS	COMARCAS	VOLUME ANUAL (m³) (A)	CUSTO UNITÁRIO (R\$/m³) (B)	CUSTO TOTAL POR ITEM (A x B)
29	CANAÃ DOS CARAJÁS	10,00	R\$ 719,06	R\$ 7.190,60
30	CONCEIÇÃO DO ARA-GUAIA	10,00	R\$ 744,06	R\$ 7.440,60
31	CURIONÓPOLIS	5,00	R\$ 719,06	R\$ 3.595,30
32	ELDORADO DOS CARAJÁS	5,00	R\$ 694,06	R\$ 3.470,30
33	ITUPIRANGA	10,00	R\$ 820,05	R\$ 8.200,50
34	MARABÁ	150,00	R\$ 470,40	R\$ 70.560,00
35	OURILÂNDIA DO NORTE	5,00	R\$ 768,58	R\$ 3.842,90
36	PARAUPEBAS	25,00	R\$ 673,33	R\$ 16.833,25
37	REDENÇÃO	20,00	R\$ 790,04	R\$ 15.800,80
38	RIO MARIA	5,00	R\$ 790,04	R\$ 3.950,20
39	RONDON DO PARÁ	10,00	R\$ 479,62	R\$ 4.796,20

Belém-PA
Setembro / 2023
Processo Administrativo TJP-PRO-2022/03311



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO.
Use 3755967.25388720-1390 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3755967.25388720-1390>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 02/10/2023 09:26



TJPAPRO202303311V01



TJPAPRO202304981V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3896559.26329633-6443 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896559.26329633-6443>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:45





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

40	SÃO FÉLIX DO XINGU	120,00	R\$ 790,04	R\$ 94.804,80
41	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	5,00	R\$ 662,85	R\$ 3.314,25
42	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	5,00	R\$ 765,04	R\$ 3.825,20
43	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	5,00	R\$ 667,96	R\$ 3.339,80
44	SANTANA DO ARAGUAIA	5,00	R\$ 815,04	R\$ 4.075,20
45	TUCUMÃ	5,00	R\$ 815,04	R\$ 4.075,20
46	XINGUARA	10,00	R\$ 790,04	R\$ 7.900,40
TOTAL DO LOTE 3				R\$ 267.015,50

LOTE 4 - REGIÃO DO MARAJÓ				
ITENS	COMARCAS	VOLUME ANUAL (m³) (A)	CUSTO UNITÁRIO (R\$/m³) (B)	CUSTO TOTAL POR ITEM (A x B)
47	AFUÁ	10,00	R\$ 735,26	R\$ 7.352,60
48	ANAJÁS	5,00	R\$ 735,26	R\$ 3.676,30
49	BAGRE	15,00	R\$ 735,26	R\$ 11.028,90
50	BREVES	15,00	R\$ 735,26	R\$ 11.028,90
51	CACHOEIRA DO ARARI	5,00	R\$ 735,26	R\$ 3.676,30
52	CHAVES	20,00	R\$ 735,26	R\$ 14.705,20
53	CURRALINHO	10,00	R\$ 735,26	R\$ 7.352,60
54	LIMOEIRO DO AJURU	10,00	R\$ 711,93	R\$ 7.119,30
55	MELGAÇO	5,00	R\$ 735,26	R\$ 3.676,30
56	MUANÁ	5,00	R\$ 735,26	R\$ 3.676,30
57	OEIRAS DO PARÁ	10,00	R\$ 735,26	R\$ 7.352,60
58	PONTA DE PEDRAS	5,00	R\$ 738,67	R\$ 3.693,35
59	PORTEL	20,00	R\$ 735,26	R\$ 14.705,20
60	SÃO SEBASTIAO DA BOA VISTA	5,00	R\$ 735,26	R\$ 3.676,30
61	SALVATERRA	10,00	R\$ 735,26	R\$ 7.352,60
62	SOURE	10,00	R\$ 701,20	R\$ 7.012,00
TOTAL DO LOTE 4				R\$ 117.084,75

LOTE 5 - REGIÃO DA RODOVIA TRANSAMAZÔNICA				
ITENS	COMARCAS	VOLUME ANUAL (m³) (A)	CUSTO UNITÁRIO (R\$/m³) (B)	CUSTO TOTAL POR ITEM (A x B)
63	ALTAMIRA	25,00	R\$ 799,49	R\$ 19.987,25
64	ANAPU	10,00	R\$ 799,49	R\$ 7.994,90
65	BRASIL NOVO	5,00	R\$ 799,49	R\$ 3.997,45
66	ITAITUBA	20,00	R\$ 830,12	R\$ 16.602,40
67	JACAREACANGA	10,00	R\$ 774,32	R\$ 7.743,20
68	MEDICILÂNDIA	5,00	R\$ 799,49	R\$ 3.997,45
69	NOVO PROGRESSO	5,00	R\$ 782,27	R\$ 3.911,35
70	RURÓPOLIS	5,00	R\$ 853,58	R\$ 4.267,90

Belém-PA
Setembro / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2022/03311



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO.
Use 3755967.25388720-1390 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3755967.25388720-1390>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 02/10/2023 09:26



TJAPRO202303311V01



TJAPRO202304981V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3896559.26329633-6443 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896559.26329633-6443>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:45





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

71	SENADOR JOSÉ PORFÍ- RIO	5,00	R\$ 849,49	R\$ 4.247,45
72	URUARÁ	5,00	R\$ 799,32	R\$ 3.996,60
73	VITÓRIA DO XINGU	5,00	R\$ 799,49	R\$ 3.997,45
TOTAL DO LOTE 5				R\$ 80.743,40

Tabela 2 – Relação de comarcas x volumes de carga

4.2. Dos tipos de bens a serem transportados

Os itens listados na tabela 3 possuem volumes pré-fixados conforme estoque atual de bens. No entanto, outros itens podem ser incluídos, bem como os volumes podem ser alterados conforme variações nas dimensões dos produtos, devido o fornecimento deste com novas marcas e modelos:

EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO	VOLUME (m³)	NECESSITA EMBALAR?
ALMOFADA	0,02	SIM
APARELHO DE TELEFONE COM FIO	0,01	NÃO
APARELHO DE TELEFONE S/ FIO	0,01	NÃO
APOIO PARA PÉ	0,02	NÃO
ARMÁRIO ALTO C/ 2 PORTAS - MDF (2,00M)	0,40 (DESMONTADO); 0,80 (MONTADO)	SIM
ARMÁRIO ALTO C/ 2 PORTAS - MDF (2,50M)	0,50 (DESMONTADO); 0,95 (MONTADO)	SIM
ARMÁRIO ALTO EM AÇO	0,80	SIM
ARMÁRIO BAIXO C/ 02 PORTAS - MDF	0,30 (DESMONTADO); 0,40 (MONTADO)	SIM
ARMÁRIO SUSPENSO	0,15	SIM
ARMÁRIO TIPO COFRE - EM AÇO	0,80	NÃO
ARQUIVO DE AÇO	0,50	NÃO
BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	0,25	NÃO
CADEIRA CAIXA COM BRAÇOS REGULÁVEIS E APOIO P/ PÉS	0,50	SIM
CADEIRA PARA COPA EM ALUMÍNIO	0,20	SIM
CADEIRA TIPO DIGITADOR	0,40	SIM
CADEIRA TIPO DIRETOR	0,45	SIM
CADEIRA TIPO FIXA	0,20	SIM
CADEIRA TIPO INTERLOCUTOR	0,30	SIM
CADEIRA TIPO PRESIDENTE	0,55	SIM
CAIXA ACÚSTICA	0,10	NÃO
CARRINHO PARA TRANSPORTE DE PROCESSO	0,10	NÃO
CARTEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA - COM PRANCHETA	0,50	SIM
CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL IMPACTA 220 - CH220R	0,10	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO ACJ - 10.000 BTU	0,20	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO ACJ - 12.000 BTU	0,20	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO ACJ - 18.000 BTU - (SCBP)	0,30	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO ACJ - 21.000 BTU - (SCBP)	0,30	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO ACJ - 30.000 BTU - (SCBP)	0,40	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - MODELO CAS-SETE - 48.000 BTU	0,70	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - 9.000 BTU	0,35	NÃO

Belém-PA
Setembro / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2022/03311



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO.
Use 3755967.25388720-1390 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3755967.25388720-1390>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 02/10/2023 09:26



TJPAPRO202303311V01



TJPAPRO202304981V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3896559.26329633-6443 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896559.26329633-6443>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:45





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - 12.000 BTU	0,35	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - 18.000 BTU	0,35	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - 22.000 BTU	0,45	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - 24.000 BTU	0,55	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - 30.000 BTU	0,60	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - 36.000 BTU	0,70	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - 48.000 BTU	1,15	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - 60.000 BTU	1,35	NÃO
CONTAINER PARA LIXO - 500L	1,40	NÃO
DESUMIDIFICADOR DE AR - 600m3	0,10	NÃO
DESUMIDIFICADOR DE PAPEL	0,05	NÃO
ESCADA EM ALUMÍNIO COM 3 DEGRAUS	0,05	NÃO
ESCADA EM ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS	0,08	NÃO
ESCADA EM ALUMÍNIO COM 5 DEGRAUS	0,06	NÃO
ESCADA EXTENSÍVEL	0,06	NÃO
ESTANTE DE AÇO	0,40 (DESMONTADA); 1,00 (MONTADA)	SIM
EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ ABC 6KG	0,02	SIM
FOGÃO DE 4 BOCAS	0,50	NÃO
FORNO MICROONDAS - 20 LITROS	0,20	NÃO
FRAGMENTADORA DE PAPEL	0,20	NÃO
GAVETEIRO VOLANTE C/ 04 GAVETAS	0,20	SIM
IMPRESSORA ARGOX CP2140	0,05	NÃO
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	0,25	NÃO
LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA	0,01	NÃO
LIQUIDIFICADOR	0,10	NÃO
LIXEIRA CILÍNDRICA INOX COM PEDAL	0,20	NÃO
LIXEIRA EM AÇO INOX SEM TAMPA	0,10	NÃO
LIXEIRA EM PVC	0,10	NÃO
LIXEIRA EM PVC TIPO BASCULANTE - 35L	0,10	NÃO
LIXEIRA TIPO CINZEIRO COM ARO DE ALUMÍNIO	0,15	NÃO
LONGARINA COM 03 ASSENTOS	1,10	SIM
MESA C/ 03 GAVETAS - 1,20 X 0,60 X 0,74 m	0,40 (DESMONTADA); 0,60 (MONTADA)	SIM
MESA C/ 03 GAVETAS - 1,40 X 0,60 X 0,74 m	0,40 (DESMONTADA); 0,70 (MONTADA)	SIM
MESA DE AUDIÊNCIA - 1,80 X 0,90 X 0,74 m	0,50 (DESMONTADA); 1,30 (MONTADA)	SIM
MESA DE CENTRO MDF	0,45	NÃO
MESA DE REUNIÃO COM TAMPO CIRCULAR - 1,00 X 0,74 m	0,40 (DESMONTADA); 0,80 (MONTADA)	SIM
MESA DE REUNIÃO COM TAMPO CIRCULAR - 1,20 X 0,74 m	0,50 (DESMONTADA); 1,15 (MONTADA)	SIM
MESA DE SOM	0,20	SIM
MESA PARA COPA EM ALUMÍNIO	0,45 (DESMONTADA); 0,90 (MONTADA)	SIM
MESA PARA FRIGOBAR - 0,70 X 0,50 X 0,74 m	0,20 (DESMONTADA); 0,30 (MONTADA)	SIM
MESA TIPO ASA-DELTA - 1,40 X 0,60 X 0,74 m -	0,70 (DESMONTADA); 1,6 (MONTADA)	SIM
MICROCOMPUTADOR	0,10	NÃO
MICROFONE C/ FIO	0,01	NÃO
MONITOR VÍDEO	0,10	NÃO
NOBREAK	0,07	NÃO
NOTEBOOK	0,10	NÃO
PEDESTAL PARA MICROFONE	0,01	NÃO

Belém-PA
Setembro / 2023
Processo Administrativo TJP-PRO-2022/03311



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO.
Use 3755967.25388720-1390 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3755967.25388720-1390>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 02/10/2023 09:26



TJPAPRO202303311V01



TJPAPRO202304981V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3896559.26329633-6443 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896559.26329633-6443>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:45





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

PNEUS PARA CAMINHONETE	0,11	NÃO
PNEUS PARA CARRO PASSEIO	0,08	NÃO
PNEUS PARA MOTO	0,02	NÃO
PRATELEIRA SUSPensa - EM OVO	0,01	NÃO
PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW)	0,20	NÃO
POLTRONA INDIVIDUAL FERRADURA	0,55	NÃO
PÚLPITO EM MADEIRA	0,02	NÃO
PURIFICADOR DE AR	0,10	NÃO
QUADRO DE AVISOS	0,01	NÃO
RACK PARA COMPUTADOR	1,00	SIM
REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR	0,35	NÃO
REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA	0,85	NÃO
SCANNER	0,05	NÃO
SOFÁ COM 03 LUGARES	1,80	NÃO
SUORTE P/CPU	0,02	NÃO
SWITCH DE REDE	0,10	NÃO
TV LED 32"	0,30	NÃO
TV LED 42"	0,35	NÃO
VENTILADOR DE COLUNA	0,30	NÃO
VENTILADOR DE PAREDE	0,20	NÃO
VENTILADOR DE TETO	0,15	NÃO

Tabela 3 – Volume dos bens e necessidade de embalagem

4.3. Da forma de prestação do serviço

- 4.3.1.** A CONTRATADA será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, providenciar a aferição do volume, em metros cúbicos, e o recolhimento dos bens que serão transportados, de acordo com a Requisição de Transporte (anexo I) deste Termo de referência;
- 4.3.2.** A aferição dos bens deverá ser realizada e informada ao TJPA, no prazo acima definido, através do preenchimento de formulário próprio emitido pelo TJPA (Anexo I – Requisição de Transporte), que seguirá como anexo da notificação supracitada, no qual constarão informações, tais como: nome e endereço da Comarca de destino dos bens; número de telefone para contato; inventário detalhado dos bens a serem transportados; valores declarados dos bens de forma individualizada e totalizada; valor do seguro, além de campo em branco para a declaração da quantidade de metros cúbicos aferidos.
- 4.3.3.** A requisição de transporte deverá ser assinada pelo responsável legalmente indicado pela CONTRATADA e pelo gestor do Almoxarifado de Bens Permanentes (TJPA);
- 4.3.4.** A aferição poderá ser realizada com base na lista de bens constantes no subitem 4.2. deste Termo de Referência, salientando que esta é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos outros itens, de acordo com as necessidades do TJPA. Neste caso, a aferição será determinada, pelo TJPA, a partir das características (dimensões) do bem e/ou comparando-se com bens constantes da tabela do subitem 4.2. com os quais tenha similaridade.

Belém-PA
Setembro / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2022/03311



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO.
Use 3755967.25388720-1390 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3755967.25388720-1390>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 02/10/2023 09:26



TJPAPRO202303311V01



TJPAPRO202304981V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3896559.26329633-6443 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896559.26329633-6443>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:45



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- 4.3.5.** O transporte dos bens pela via rodoviária deverá ser realizado, obrigatoriamente, em caminhão com carroceria fechada, tipo baú, em todo o percurso, devendo a CONTRATADA vistoriar as embalagens (quando receber o bem embalado), responsabilizando-se pela integridade dos bens recebidos.
- 4.3.6.** A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, declaração formal de disponibilidade de frota com no mínimo 04 caminhões tipo baú, sendo pelo menos 01 caminhão do tipo Truck (capacidade mínima de carga de 70m³) e 01 caminhão Toco (capacidade mínima de carga de 60m³).
- 4.3.7.** Em casos excepcionais, a fim do cumprimento do objeto em questão, será permitida, a expensas da contratada, a TERCEIRIZAÇÃO de transporte pelas vias terrestre/fluviavial/aérea.
- 4.3.8.** Para efeito de fiscalização, a CONTRATADA deverá comprovar, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, possuir escritório administrativo/operacional no município de Belém-PA ou Ananindeua-PA, capaz de gerir toda a prestação do serviço pactuado sendo obrigatório que a CONTRATADA disponibilize pelo menos um contato telefônico fixo e outro móvel, além de e-mail oficial para trato das questões pertinentes à Ata de Registro de Preço;
- 4.3.9.** O PRAZO MÁXIMO para a efetivação dos serviços de transporte, entre a origem e o destino é definido na tabela 1 do subitem 3.5.2., incluídas todas as atividades pertinentes como embalagem, carga, transporte, descarga, desembalagem e montagem (quando for o caso), contado a partir da data da assinatura da Requisição de Transporte emitida pelo TJPA.
- 4.3.10.** Quando da aferição do transporte de bens de alta densidade, considerar-se-á a razão de 1 m³ = 200 kg.
- 4.3.11.** O volume mínimo de cada requisição de transporte, por Comarca, é de 1 m³ (um metro cúbico).
- 4.3.12.** A CONTRATADA deverá fornecer endereço, de preferência da sede/matriz, telefone, e-mail, bem como, nome, RG, CPF do responsável pela execução serviço, pelos quais o TJPA poderá contatar e notificar a empresa acerca das solicitações de aferições de quantidades e demais notificações surgidas durante a execução contratual.
- 4.4. Do atendimento às solicitações de prestação de serviços**
- 4.4.1.** De acordo com a necessidade do TJPA, a CONTRATADA será notificada para providenciar a aferição do volume dos bens, conforme previsto nos subitens 3.3.1. e 3.3.2. deste Termo de Referência;
- 4.4.2.** A quantidade de metros cúbicos aferida pela CONTRATADA servirá como base para definir o valor da prestação dos serviços e deverá ser certificada pelo servidor do

Belém-PA
Setembro / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2022/03311



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO.
Use 3755967.25388720-1390 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3755967.25388720-1390>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 02/10/2023 09:26



TJPAPRO202303311V01



TJPAPRO202304981V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3896559.26329633-6443 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896559.26329633-6443>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:45





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

TJPA designado como FISCAL. A aferição do volume total do transporte será a somatória do volume atribuído para cada item a ser transportado, constante da Requisição de Transporte, informado pelo TJPA e ratificado pela CONTRATADA;

- 4.4.3. A CONTRATADA, a cada solicitação de aferição, deverá indicar um preposto, sem ônus para o TJPA, que deverá orientar o servidor FISCAL acerca dos critérios que foram considerados para a medição da cubagem (quantidade de metros cúbicos) da carga, considerando-se as quantidades de metros cúbicos atribuídas para cada item a ser transportado, constante na tabela 3 do subitem 4.2.;
- 4.4.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao servidor FISCAL da contratação, indicado na Ata de Registro de Preço, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do prazo contratual concedido para a prestação dos serviços, o horário e data em que será efetivado o início da prestação dos serviços, bem como, no mesmo prazo, o horário e data da entrega na Comarca de destino;
- 4.4.5. A prestação dos serviços de coleta dos bens na origem, incluídas as atividades de embalagem e carga, bem como dos serviços de entrega dos bens nas Comarcas de destino, incluídas as atividades de descarga, desembalagem e montagem, deverá ser realizada em dias úteis, nos horários conforme item 3.3.2., a partir do contato prévio previsto no subitem 3.4.;
- 4.4.6. A prestação dos serviços de coleta dos bens deverá ser feita por equipe formada por no mínimo 01 conferente e 03 carregadores, devidamente identificados e uniformizados.
- 4.4.7. A recusa injustificada na prestação dos serviços ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista na Ata de Registro de Preços ensejará à CONTRATADA a aplicação das penalidades previstas na ARP e no edital;
- 4.4.8. Considera-se recusa injustificada na prestação dos serviços o decurso dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preço;

Belém-PA
Setembro / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2022/03311



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO.
Use 3755967.25388720-1390 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3755967.25388720-1390>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 02/10/2023 09:26



TJPAPRO202303311V01



TJPAPRO202304981V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3896559.26329633-6443 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896559.26329633-6443>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:45





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. Dos modelos de propostas

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

1. Razão Social:
2. Número do CNPJ:
3. Endereço completo com CEP:
4. Fone/Celular:
5. Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
6. Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
7. Responsável legal para assinatura da ata de registro de preço:
8. Validade da Proposta: 60 dias.
9. OBJETO: Registro de preço em ata para transporte de bens para comarcas do interior do Estado do Pará, em atendimento às necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - REGIÃO OESTE				
ITENS	COMARCAS	VOLUME ANUAL (m²) (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$/m²) (B)	VALOR TOTAL-POR ITEM (A x B)
1	ALENQUER	10	xx	yy
2	ALMEIRIM	10	xx	yy
3	FARO	5	xx	yy
4	GURUPÁ	15	xx	yy
5	JURUTI	15	xx	yy
6	MONTE ALEGRE	15	xx	yy
7	MONTE DOURADO	5	xx	yy
8	ÓBIDOS	5	xx	yy
9	ORIXIMINÁ	130	xx	yy
10	PORTO DE MOZ	10	xx	yy
11	PRAINHA	10	xx	yy
12	SANTARÉM	150	xx	yy
13	TERRA SANTA	10	xx	yy
TOTAL DO LOTE 1				R\$

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF

Belém-PA
Setembro / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2022/03311



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO.
Use 3755967.25388720-1390 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3755967.25388720-1390>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 02/10/2023 09:26



TJAPRO202303311V01



TJAPRO202304981V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3896559.26329633-6443 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896559.26329633-6443>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:45





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO I
REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE

REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE	
Nº:	Data: / /

COMARCA DE DESTINO:
Endereço:
Contato:

LOTE	ITEM	TOMBO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR DO MATERIAL EM R\$	VOLUME (m³)	VALOR (R\$)

Total de volumes (und.)	
Valor total declarado dos materiais (R\$)	R\$ -
Valor do seguro (1% do valor dos materiais)	R\$ -
Volume total da carga (m³)	
Valor unitário do m³ no percurso (R\$)	R\$ -
VALOR TOTAL DO TRANSPORTE (R\$)	R\$ -

Chefe do Almoarifado

Representante da Contratada

Responsável pelo recebimento na Comarca



TJAPRO202303311V01



TJAPRO202304981V01



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO.
Use 3755967.25388720-1390 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3755967.25388720-1390>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 02/10/2023 09:26



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3896559.26329633-6443 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896559.26329633-6443>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:45



Belém-PA
Setembro / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2022/03311



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Thiago da Silva Soares
Matrícula: 6359-2
Integrante técnico

Antonio Marcos Nunes de Carvalho
Matrícula: 6802-0
Integrante técnico

Sidália do Amaral Ferreira
Matrícula: 89-2
Integrante Administrativo

Belém, 22 de setembro de 2023.

Belém-PA
Setembro / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2022/03311



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO.
Use 3755967.25388720-1390 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3755967.25388720-1390>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 02/10/2023 09:26



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3896559.26329633-6443 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896559.26329633-6443>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:45

2796	PRO202304828	ALTAMIRA	JOSE RODRIGO KEMPER	ESTUDO SOCIAL	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00	29/11/23	28/12/23	12/01/23
2797	PRO202304833	SECRETARIA DE INFORMÁTICA	CLAUDIO LUIS DA SILVA CABRAL	VISITA TÉCNICA	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	29/11/23	28/12/23	12/01/23
2798	PRO202304832	ALENQUER	EVANDRO LUIZ BASTISTA SALOMAO	DILIGÊNCIAS	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	29/11/23	28/12/23	12/01/23
2799	PRO202304834	SECRETARIA DE INFORMÁTICA	BRUNO BOTELHO CARDOSO	VISITA TÉCNICA	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	29/11/23	28/12/23	12/01/23
2800	PRO202304839	ALMEIRIM	RENATA MARIA DOS SANTOS SHIOZAWA	SESSÃO DE JÚRI	0,00	191,00	0,00	1.739,00	0,00	1.930,00	05/12/23	31/12/23	15/01/24
2801	PRO202304841	JURUTI	TIAGO HENRIQUE LEMOS DE ARAUJO	TRANSPORTE DE BENS APREENDIDOS	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	05/12/23	31/12/23	15/01/24
2802	PRO202304842	JURUTI	OTTON WILLIAN CASTRO SILVA	DILIGÊNCIAS	0,00	0,00	890,00	0,00	0,00	890,00	05/12/23	31/12/23	15/01/24
2803	PRO202304843	PRAINHA	ELLEN MARIA CAMPOS DA SILVA	DILIGÊNCIAS	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	05/12/23	31/12/23	15/01/24
2804	PRO202304844	ABAETETUBA	MAURO OSVALDO DE OLIVEIRA PEREIRA	DILIGÊNCIAS	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	05/12/23	31/12/23	15/01/24
2805	PRO202304845	SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	JOSE RIBEIRO DA COSTA FILHO	VISTORIA TÉCNICA	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	05/12/23	31/12/23	15/01/24
2806	PRO202304847	ALMEIRIM	RENATA MARIA DOS SANTOS SHIOZAWA	SESSÃO DE JÚRI	0,00	163,00	0,00	1.692,00	0,00	1.855,00	05/12/23	31/12/23	15/01/24
2807	PRO202304849	CASTANHAL	JOYCE DA SILVA ARAUJO	ESTUDO SOCIAL	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	05/12/23	31/12/23	15/01/24
2808	PRO202304853	DEPTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA	ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	6.600,00	29/11/23	28/12/23	12/01/23
2809	PRO202304854	SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	ANTONIO SILVANEY TEIXEIRA DUARTE JUNIOR	VISTORIA TÉCNICA	0,00	0,00	370,00	0,00	0,00	370,00	05/12/23	31/12/23	15/01/24
2810	PRO202304856	TUCURUÍ	JEFFERSON DOS SANTOS MELO	ESTUDO SOCIAL	135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,00	07/12/23	31/12/23	15/01/24
2811	PRO202304860	BRAGANÇA	SAULO SARATY DE OLIVEIRA	DILIGÊNCIAS	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00	15/12/23	31/12/23	15/01/24
2812	PRO202304861	ALTAMIRA	JOZELMA FERNANDES DO NASCIMENTO	ESTUDO SOCIAL	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00	05/12/23	31/12/23	15/01/24
2813	PRO202304863	OEIRAS DO PARÁ	CRISTIANO BEZERRA DA SILVA	DILIGÊNCIAS	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00	05/12/23	31/12/23	15/01/24
2814	PRO202304864	OEIRAS DO PARÁ	CRISTIANO BEZERRA DA SILVA	DILIGÊNCIAS	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00	06/12/23	31/12/23	15/01/24
TOTAL					29.226,00	84.894,00	114.350,00	40.273,00	30.915,00	299.658,00			

Protocolo: 1029528

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 031/2023/TJPA – Pregão Eletrônico 048/2023/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços especializados no transporte de cargas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. // Empresas: H. F. CORREIA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.711.378/0001-57, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Estrada do Guajarã, nº 11, Coqueiro, Cep: 67145-470, Telefone: (91) 3273-1199 / 98125-7653, e-mail: amazon.cargas@yahoo.com.br e WR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.754.934/0001-20, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Av. Principal, 63, Cidade Nova III, Coqueiro, Cep: 67130-000, Telefone: (91) 99218-0104, e-mail: contato@wrtransportes.com.br // Vigência: início em 29 de dezembro de 2023 e término em 29 de dezembro de 2024, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. // Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel LUCIVALDO ALVES SANTOS – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1029580

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 41.427, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 708/2023, de 13-12-2023, protocolizada sob o Expediente nº 021900/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor EDSON SANTANA TENÓRIO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101578, 05 (cinco) dias de licença saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 07 a 11-12-2023.

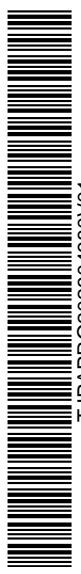
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1029682



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 3896549.26312710-7605 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3896549.26312710-7605> Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 08:43



TJPA PRO202304980 V01

